



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 11, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato de 2025/2028.

Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$12.553,45 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 4º O subsídio do Secretário Municipal é fixado no valor de R\$6.229,32 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 5º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal. Vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, não haverá revisão de valores.

Art. 6º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais no período de gozo de férias terão direito a 1/3 (um terço) a mais de seus subsídios.

Parágrafo único. As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 7º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.

Art. 8º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários farão jus, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina, concedidas nos mesmos períodos dos servidores municipais.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 07 de junho de 2024.

Deoclécio Ravanello
Presidente

Jardel Silveira
Vice-Presidente

Dieison Neu
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº. 11, de 07 de junho de 2024.

O Projeto de Lei Legislativo nº. 11/2024, trata sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, atendendo o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, onde determina que os subsídios sejam fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição, o artigo 35, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal de Estrela Velha, juntamente com o artigo 25 § 2º do Regimento Interno desta Casa.

Deste modo, considerando as informações repassadas pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sra. Graziela Lasch, na audiência pública realizada no dia 27 de maio de 2024 nesta Casa Legislativa, referente ao RGF do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, é sabido que o município reduziu os percentuais de despesas com pessoal, estabelecidos pela LRF, por estes motivos projetou-se um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os subsídios atuais, revisados pela Lei Municipal nº. 1.575, de 30 de janeiro de 2024, ademais, ressalta-se que houve redução dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos últimos dois mandatos.

Além do mais, segue abaixo planilha da relação dos valores dos subsídios dos agentes políticos dos municípios da região Centro Serra e limítrofes de Estrela Velha, conforme pesquisa realizada nos portais oficiais municipais no mês de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal	Subsídios dos Prefeitos	Subsídios dos Vice-Prefeitos	Subsídios dos Secretários
Estrela Velha	R\$10.461,21	R\$6.308,33	R\$5.191,10
Arroio do Tigre	R\$16.597,72	R\$9.294,72	R\$8.099,68
Ibarama	R\$17.170,24	R\$10.115,13	R\$6.668,05
Lagoa Bonita do Sul	R\$13.209,27	R\$6.604,63	R\$5.804,04
Lagoão	R\$14.559,51	R\$5.823,53	R\$5.265,75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Passa Sete	R\$16.285,85	R\$8.142,93	R\$8.142,93
Pinhal Grande	R\$21.083,92	R\$8.839,67	R\$7.552,81
Salto do Jacuí	R\$19.923,93	R\$9.961,96	R\$5.314,30
Segredo	R\$15.665,71	R\$10.174,16	R\$6.563,15
Sobradinho	R\$ 18.330,52	R\$ 10.998,32	R\$8.859,76

Portanto, é notável que os valores praticados nesta Legislatura que se encerra neste ano estão bastante defasados em relação aos municípios de mesma população, como também, devido as últimas duas reduções dos subsídios dos agentes políticos.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 07 de junho de 2024.

Deoclécio Ravanello

Presidente

Jardel Silveira

Vice-Presidente

Dieison Neu

Secretário